



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (um) nivelador a laser para o CREA-MT, que será destinada ao setor Gerência de Logística.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que atualmente o CREA-MT está executando a obra do Auditório na Sede e devido a isto apareceu algumas dificuldades na execução da fiscalização da Obra. Uma delas poderá ser sanada com aquisição de 01 (um) nivelador a laser que será de utilidades para essa e para as próximas obras que serão executados.
- 2.2. Devido à grande importância do objeto, devemos estar atentos as especificações do objeto, que deverá atender grande obras.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. - Nivelador a Laser:

Raio de ação: mínimo 30 metros;

Precisão do nivelador a laser: variação de 0,02mm até o máximo de 0,06mm;

Nivelamento automático: Sim;

Quantidade de linhas projetadas para o nivelamento: mínimo 05 linhas;

Trava de Pêndulo: Opcional;

Cor do laser: Verde;

Certificado IP 54: Sim, pois o objeto estará protegido contra poeira e contra projeções de água;

Alimentação do Nivelador a laser: Preferencialmente pilhas AA recarregáveis;

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:
- 4.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- 4.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- 4.6. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.7. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- 4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1. O produto deverá ser entregue na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Araés, Cuiabá – MT (sede do CREA-MT).
- 6.2. Horário: 8h até as 18h
- 6.3. Setor: Gerência de Logística

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A disposição das mesas, deverá estar concluído antes do início do evento.
- 7.2. Indicar preposto para representá-la durante o período estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.3. Assumir toda a responsabilidade em relação a logística de montagem das estruturas citadas neste Termo de Referência.
- 7.4. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 7.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta locação.
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.
- 8.3. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 8.4. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação.
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 9.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

- 9.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 9.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

- 10.1. Foram apurados os preços praticados no mercado, embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, com os devidos cálculos de médias aritméticas e documentação comprobatória dos valores referenciais encontrados.
- 10.2. O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ Tres mil setecentos e quatro e cinco centavos, (3.704,05reais).

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Superintendência Operacional do CREA-MT, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Gerência de Logística - Adriana Imbriani

Cuiabá, 20 de Outubro de 2021.

Adriana Imbriani
Gerência de Logística